



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 20 DE JULHO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 135

MENSAGEM

Ninguém é uma ilha. Todos têm influência e quando se influencia alguém para o bem, essa pessoa faz o mesmo pelos outros e a propagação do amor continua.

"E o que de mim, através de muitos testemunhas ouviste, confia-o a homens fiéis, que sejam idôneos para também ensinarem os outros." (2 Timóteo 2:2)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

21 DE JULHO DE 2017 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	21/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	57190113/1	21/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	21/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOABM MARIO AUGUSTO SILVA DONZA	5398118/1	21/07/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	57173452/1	21/07/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	21/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1825 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

22 DE JULHO DE 2017 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL	5267676/1	22/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	54185285/1	22/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	22/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO	54185190/1	22/07/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	22/07/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	22/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1826 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

23 DE JULHO DE 2017 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS	5706378/1	23/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA	54185525/1	23/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	23/07/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	23/07/2017	OFICIAL TÁTICO

CAP/QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	23/07/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	23/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1827 - QCG-COP)

4 - SERVIÇO PARA O DIA

24 DE JULHO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	24/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	24/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM MARCOS JOSE LEO DA COSTA	57175162/1	24/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP/QOABM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	5398150/1	24/07/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213-1	24/07/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	24/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1828 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 414 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Conceder ao militar: CEL QOBM Francisco Cantuária Moutinho Júnior, 02 (duas) diárias completas. Origem: Belém/PA. Destino: Brasília-DF e Foz de Iguaçu-PR. Período: 12 de junho de 2017 e retorno dia 14 de junho de 2017. Objetivo: a fim de participar da Reunião da Comissão de Proteção da Amazônia Legal (COPAL). Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 204819

Diário Oficial nº 33420 de 20 de Julho de 2017

(Fonte: Nota nº 1812 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 256 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Conceder aos militares: ST BM Joel de Jesus Silva e SGT BM Benilton Alves Rosário, 01 (diária) de alimentação para cada. Origem: Redenção/PA. Destino: Bannach/PA. Período: 11 de março de 2017 e retorno dia 11 de março de 2017. Objetivo: a fim de dar apoio ao município e orientação quanto ao registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) à COMPDEC do município. Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 204823

Diário Oficial nº 33420 de 20 de Julho de 2017

(Fonte: Nota nº 1813 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 415 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Conceder aos militares: SGT BM José Nilton da Silva Araújo e CB BM Francisco Elvis A. Fonseca, 02 (duas) diárias completas

para cada. Origem: Marabá/PA. Destino: Itupiranga/ PA. Período: 24 de abril de 2017 e retorno dia 26 de abril de 2017. Objetivo: a fim de assessorar e realizar ações referentes ao Ciclo de Gestão de Risco e Desastres. Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 204829

Diário Oficial nº 33420 de 20 de Julho de 2017

(Fonte: Nota nº 1814 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 416 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Conceder ao militar: SGT BM Theisson Luiz Pinto Souza, 02 (duas) diárias completas. Origem: Santarém/PA. Destino: Monte Alegre/ PA. Período: 31 de março de 2017, e retorno dia 02 de Abril de 2017. Objetivo: a fim de assessorar o Executivo local referente às ações de Gestão de Risco e Desastres. Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 204836

Diário Oficial nº 33420 de 20 de Julho de 2017

(Fonte: Nota nº 1815 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 417 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Conceder aos militares: SGT BM Danilo Herenio de Souza, CB BM Francisco Elvis A. Fonseca e SD BM Marcos Aurélio dos Santos 02 (duas) diárias completas para cada. Origem: Marabá/PA. Destino: Jacundá/ PA. Período: 31 de março de 2017, e retorno dia 02 de abril de 2017. Objetivo: a fim de desenvolver Ações de Defesa Civil juntamente com a COMPDEC no referido município. Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 204848

Diário Oficial nº 33420 de 20 de Julho de 2017

(Fonte: Nota nº 1816 - QCG-AJG)

6 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 1049/2017 – DAP./SUSIPE

Belém, 14 de Julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel QOBM **ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Avenida Júlio César, Nº 3000. Bairro: Val-de-Cans. CEP: 66.615-055.

Telefone: 4006-8313 / 4006-8352.

E-mail: scmtgeral@gmail.com

Assunto: **Custódia de presos de justiça em Instituições Militares.**

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo, e considerando a competência desta SUSIPE em adotar os procedimentos que visem resguardar a segurança de pessoas presas e que se encontrem sob custódia desta Autarquia;

Considerando ainda a existência de pessoas que se encontram em locais diversos dos estabelecimentos prisionais, porém que ainda estão sob custódia e responsabilidade desta SUSIPE;

Considerando ainda a necessidade de padronizar procedimentos, encaminho a Vossa Excelência, Normativo Interno desta SUSIPE, ora anexo, como forma de sugestão para adoção, salvo melhor juízo.

Na oportunidade coloco à disposição, a Diretoria de Administração Penitenciária desta SUSIPE, na pessoa de seu diretor WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO – TEN CEL QOPM, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones (91) 3239-4212 / 3239-4213 / 988965293.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO – TEN CEL QOPM

Diretor de Administração Penitenciária / SUSIPE

NORMATIVO INTERNO Nº.001-DAP/SUSIPE

O Diretor de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, prevista no Regimento Interno desta SUSIPE, e considerando a existência de presos de justiça custodiados por esta Autarquia em local diverso dos estabelecimentos prisionais;

RESOLVE

Art. 1º – Somente realizará visita a(o) interno(a), as pessoas que se encontrarem devidamente cadastradas junto a Coordenadoria

de Assistência desta SUSIPE, mediante a apresentação da respectiva carteira de visita ou autorização formal da referida Coordenadoria, bem como mediante a apresentação de documentos pessoais (com foto);

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade do Comandante da Instituição Militar a qual o nacional se encontre custodiado, o controle de entrada e saída de visitantes;

Art. 3º – Fica estipulado que o horário de banho de sol será das 08h às 10h;

Art. 4º – Fica estipulado que o custodiado terá direito a 02 (dois) dias de visita, na semana, com duração de no máximo 2h, ficando a critério do Comandante da Instituição Militar a qual o nacional encontre-se custodiado estabelecer os dias em que se realizarão as visitas;

Parágrafo Único: O horário para realização da visita será compreendido entre as 08h às 16h;

Art. 5º – Os advogados poderão realizar a visita ao cliente, no horário acima estipulado, mediante apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados – OAB;

Art. 6º – Para resguardar a integridade física dos custodiados, os agentes prisionais desta SUSIPE ou Oficiais indicados pelo Comandante da Instituição Militar a qual o nacional se encontre custodiado, poderão realizar revista minuciosa nos objetos, bolsa, sacolas entre outros destinados aos custodiados;

Art. 7º – Não será permitida a entrada de nenhum aparelho eletrônico de comunicação, como celular, tablet e similares.

Art. 8º – É terminantemente proibido qualquer tipo de uso da imagem do custodiado;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 13 de Julho de 2017.

WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO – TEN CEL QOPM
Diretor de Administração Penitenciária / SUSIPE
Protocolo: 84043
(Fonte: Nota nº 1820 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela portaria Nº 050/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 17 de junho de 2016 cujo encarregado SUB TEN BM ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO MF: 5211239-1, de sobrestamento que versam sobre fatos relativos à relação familiar conflitante entre o 1º SGT BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA MF: 5427886-1 e a Sra. Aglailce Soares dos Santos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, nem de transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do 1º SGT BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA.

Analisando os autos, verifica-se que a denunciante afirma viver sob constantes ameaças por parte do militar em epígrafe, e que, no dia 29 de maio de 2016, o 1º SGT BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA teria ido até a casa da mesma para conversarem sobre assuntos referentes à filha de ambos, quando os ânimos se exaltaram e o sindicato teria ofendido a sua ex-cônjuge com palavras agressivas, inclusive a ameaçando de morte.

No entanto, após apuração no âmbito administrativo, não há nos autos quaisquer meios de provas que comprovem a ocorrência dos delitos em tela e a autoria na pessoa do militar envolvido. Ora, há nos autos apenas as declarações da Sra. Aglailce Soares dos Santos como vítima, a qual afirma ter sofrido as condutas transgressoras, por parte do militar em comento, o qual nega as acusações que lhes foram imputadas.

Diante do exposto, a Administração Pública encerra e conclui a apuração em comento, uma vez que não ficou comprovado que o 1º SGT BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA cometeu as condutas delituosas que lhe foram imputadas.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 12 de julho de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 48167

(Fonte: Nota nº 1764 - QCG-SUBCMD)

2 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 015/2017 – IPM - Subcmdº Geral Belém-PA, 13 de julho de 2017.

Anexos: Cópia do B.O.P. nº 00078/2017.001516-2.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar) e tendo tomado conhecimento do documento em anexo, que trata do óbito do CB BM DAILTON JOSE BRITO BAARS MF: 57217725-1, ocorrido no dia 11 de julho de 2017, por volta de 22h50mim, na unidade do 28º GBM - São Miguel do Guamá/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o TEN CEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA MF: 5420768-1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a veracidade da autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Protocolo: 83847

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 1829 - QCG-SUBCMD)

3 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 21º GBM

PORTARIA Nº. 02/2017 – PADS / 21º GBM, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO: Cópia do Memorando nº. 065/2017 – 1º Seção do EMG,

Cópia da Escala de Serviço de prevenção “Operação Bloco de Rua/2017”.

O Comandante em exercício do 21º GBM, no uso de suas atribuições legais e com intuito de apurar a falta de serviço do 1º SGT BM URIAS QUEIROZ DE ASSIS MF: 5124484/1, na Prevenção “Operação Bloco de Rua/2017” no dia 19 de fevereiro de 2017 (domingo). Não justificando justo motivo de sua falta.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no Art. 17, incisos X, XVII e XX, Art. 18, inciso IV e VII Art. 37, incisos XXIV, XVIII e L, com atenuantes no Art.35. Inciso II da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, podendo ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 2º- Nomear o SUB TEN BM Paulo Henrique Miranda de Oliveira, RG 1633710, pertencente atualmente ao quartel ao 21º GBM, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº. 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº. 234 de 23 de dezembro de 2008, bem como oferecer o contraditório e a ampla defesa ao acusado, de acordo com o art. 5º LV CF/88;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de março de 2017.

MICHEL NUNES REIS – MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do 21º GBM

Protocolo: 73069

(Fonte: Nota nº 1785 - QCG-SUBCMD)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE 2º SBM/I

PORTARIA Nº 003/2017 – 2ª SBM/I, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO: PARTE S/Nº - 2017, de 10 de Março de 2017 do 1º Ten QOBM Wagner Fabyan dos Santos PEREIRA.

O Comandante da 2ª SBM/I, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, tendo tomado conhecimento do fato narrado na PARTE S/Nº - 2017, de 10 de Março de 2017 do 1º Ten QOBM PEREIRA, onde o SD BM JACKSON Pereira da Silva, MF: 57218242-1 se ausentou da 2ª SBM/I, no horário do expediente sem autorização de quem de direito. Infringindo com isso, os Art. 17 - Incisos X, XVI, XVII, XXIV, Art. 18 - Incisos, V, VII e XVIII, Art. 37 – Incisos, XX, XXIV, LV, LVIII e LXI da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

Resolve:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o ST BM EDSON DA SILVA MAIA, MF 5399122-1, como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Sherdley Rossas Cansanção NOVAES – MAJ QOBM

Comandante da 2ª SBM/I

Protocolo: 72788

(Fonte: Nota nº 1787 - QCG-SUBCMD)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DA 2ª SBM/I

PORTARIA Nº 002/2017 – 2ª SBM/I, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO: 01(um) Termo de Declaração – SD JACKSON; 01(um) Termo de Declaração – ST EDSON, 01(um) Termo de Declaração – 2º SGT FERREIRA, 01(um) Termo de Declaração – CB LAURO, 01(um) Termo de Declaração – CB ANDRADE, 01(um) Termo de Declaração – CB M. LIMA, 01(um) Termo de Declaração – CB AURELIO, 01(um) Termo de Declaração – CB FEITOSA, 01(um) Termo de Declaração – SD EVILÁSIO, 01(um) Extrato da Conta Corrente de NOVEMBRO/2016, do SD JACKSON e 01(um) Boletim de Ocorrência – SD JACKSON.

O Comandante da 2ª SBM/I – INFRAERO, MAJ QOBM Sherdley Rossas Cansanção NOVAES, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006 e tendo tomado conhecimento do fato narrado pelo SD BM JACKSON Pereira da Silva, onde no dia 09/03/2017, afirmou que lhe fora furtado a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em espécie, que estava dentro de sua mochila, a qual estava sobre sua cama no interior do alojamento de CB's e SD's da 2ª SBM/I-Marabá.

Resolve:

Art. 1º – Determinar a abertura de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o ST BM VALTER Oliveira Santos, MF 5124522-1, como Encarregado da SINDICÂNCIA, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Sherdley Rossas Cansanção NOVAES – MAJ QOBM

Comandante da 2ª SBM/I

Protocolo: 72783

(Fonte: Nota nº 1788 - QCG-SUBCMD)

6 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

ATO DO COMANDANTE DO 2º GBS/GSE

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 2º GBS/GSE, instaurado através da Portaria nº002/2017 – 2º GBS/GSE, de 29 de março de 2017, cujo presidente foi nomeado 1º SGT BM RUI FERREIRA ALVES MF: 5610052-1, que visa apurar a conduta do SD BM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1, a qual teria, no dia 27/01/2017, demorado para assumir o serviço de prevenção para o qual estava devidamente escalado, bem como, teria ignorado a determinação do comandante da guarnição para que assumisse o serviço

imediatamente, violando, em tese, o art. 6º, incisos I a VI; art. 7º caput, art. 17, incisos X e XVII; e art. 37 incisos XX e LII, todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime Militar ou Civil, porém discordar pois ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte da SD BM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1;

Ao analisar os fatos apresentados, parte do comandante da UR-71, no dia do fato (fls. 04), cópia do livro (fls. 08 a 10) autorização para montar serviço das 13h às 18h no dia do fato (fls. 41) inquirição do acusado (fls. 17 à 18), inquirição do comandante da UR-71 (fls. 50) das testemunhas (fls. 23, 26, 45 e 48) chegou-se à conclusão que o acusado, retardou para assumir a sua função, fato confirmado pelo próprio acusado, que assumiu a sua função no por volta de 18h15min, somente após o comandante da UR-71 ir ao alojamento do 2º GBS/GSE e se deparar com o acusado deitado na cama mexendo ao celular, enquanto o seu antecessor aguardava a rendição no local da prevenção.

Em sua defesa, apresentou as testemunhas que confirmam que não teve prejuízos ou atraso significativo, porém cabe esclarecer que a disciplina não prevê que haja prejuízos para que seja aplicado a sanção, somente a falta de compromisso com suas obrigações disciplinares já e precursora da sanção disciplinar, tendo em vista que a autorização de serviço (fls.41) é clara ao prever a rendição as 18h e não as 18h15min, caso houvesse prejuízo iria entrar em agravantes da transgressão, desde que não fosse absorvida por transgressão de maior gravidade.

Com sua conduta foi indisciplinado, pois não se apresentou ao comandante da UR-71, e só foi render seu antecessor por ordem direta do Comandante da mesma após constatar o atraso do mesmo. Ao analisar os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por ter bom comportamento e pelos relevantes serviços prestados à Corporação; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois tinha ciência do horário correto que deveria render seu antecessor; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis pois, só assumiu a função após ordem direta do comandante da UR-71; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois gera a indisciplina no seio do CBM/PA, e transtornos ao bom andamento de serviço.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no 2º GBS/GSE, PUNIR o SD BM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1, com REPREENSÃO, com sua conduta não observou os preceitos contidos nos artigos; Art. 6º incisos, IV, V e VI; Art. 17, incisos, X e XVII; e infringiu o Art. 37, incisos, LII; Com atenuantes do art. 35, inciso, I, II; Com agravantes do Art. 36, incisos, IX; Transgressão de natureza "LEVE", por incidir no Art. 31, § 1º. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM", A punição deverá ser aplicada na unidade do militar;

2 – Ao BM/1 deve cientificar a acusada em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal registrar a devida punição na ficha disciplinar do militar, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3 - Publicar em Boletim Interno a presente solução de (PADS), Ao BM/1 para providências;

4 – Encaminhar uma via dos autos ao Subcomandante Geral para conhecimento deliberação e Publicação em Boletim Geral. Ao chefe da BM/2 para providências;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 29 de junho de 2017.

MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS – TEN CEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBS/GSE

Protocolo: 83399

(Fonte: Nota nº 1790 - QCG-SUBCMD)

7 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Maj QOBM Átila das Neves Portilho – Comandante do 5º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 74 parágrafos 2º da Lei Estadual nº 6.833, DE 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve.

ELOGIAR:

O militar: CB BM **Lindon-Neype Dourado de SÁ**, MF: 57189243-1, deste 5º Grupamento Bombeiro Militar, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Centro de Hematologia do Pará – HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a Coeporação. **INDIVIDUAL.**

Átila das Neves Portilho – Maj QOBM

Comandante do 5º GBM

Protocolo: 83684

(Fonte: Nota nº 1818 - QCG-AJG)

8 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Maj QOBM Átila das Neves Portilho – Comandante do 5º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 74 parágrafos 2º da Lei Estadual nº 6.833, DE 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve.

ELOGIAR:

O militar: SUB TEN BM **FÊLIX Henrique Ferreira de Melo**, MF: 5422124-1, deste 5º Grupamento Bombeiro Militar, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Centro de Hematologia do Pará – HEMOPA. Ato de amor

à vida que enobrece a Corporação. **INDIVIDUAL.**

Àtila das Neves Portilho – Maj QOBM
Comandante do 5º GBM

Protocolo:83684

(Fonte: Nota nº 1819 - QCG-AJG)

9 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao 2º SGT BM RG 2198310 **MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA**, pertencente ao efetivo do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado, por ter exercido a função de Ajudante de Ordens do Excelentíssimo senhor Conselheiro Sebastião Helvércio – TCE/MG e presidente do Instituto Rui Barbosa – MG, durante a realização do VIII Fórum TCE e Jurisdicionados, demonstrado profissionalismo, educação, civilidade, comprometimento com a instituição e com a autoridade por ele acompanhada. Militar possuidor de excelente qualidade, alinhadas sobre ao prisma da destreza e dedicação ímpar para com o serviço ora executado, contribuiu para elevação do nome do Gabinete Militar desta Corte de Contas e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, abdicando de suas folgas e do convívio familiar. Agradeço a valorosa colaboração. É com grande satisfação que faço o presente elogio, desejando-lhe em sua carreira promissora que continue dando exemplos de qualidade e eficiência cada vez maiores. Que Deus o abençoe e que tenha sempre sucesso em todos os campos de sua vida.

É com dever de justiça, elogiar o militar supracitado. Que as suas boas atitudes se espraíem e sejam sempre enaltecidas e reconhecidas, pois elas, além de harmonizar um bom ambiente laboral, contribuem para o fortalecimento de nossas Instituições. Que o Senhor nosso DEUS lhe conceda inteligência e sabedoria e que seus atos sejam sempre um exemplo positivo aos seus superiores, pares e subordinados. **(INDIVIDUAL).**

ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS – CEL PM RG 13855

Chefe do Gabinete Militar – TCE/PA

Protocolo: 83019

(Fonte: Nota nº 1823 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

